



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 342/2016

SÚMULA:- Revoga a Lei Complementar nº 230/2009, de 03.11.2009, que estabelece requisitos a serem preenchidos quando da nomeação de Secretários.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica por força desta Lei Complementar, revogada em todo o seu teor a Lei Complementar nº 230/2009, de 03.11.2009, a qual Estabelece requisitos a serem preenchidos quando da nomeação de Secretários, e dá outras providências.

de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal